



**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 009/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2023 PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE FISCAL AMBIENTAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária** para fins de **SELEÇÃO** para desempenhar a função de **FISCAL AMBIENTAL**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada pela Portaria n° 008/2023.

**1.2.** O vencimento básico para o cargo de Fiscal Ambiental corresponderá ao padrão 06.

**1.3.** A carga horária prevista para o cargo é de 20 (vinte) horas semanais.

**1.4.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

**2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**2.1. Local, período e condições.**

**2.1.1.** As inscrições deverão ser efetuadas junto à Secretaria Municipal de Administração, de São Jorge/RS, sita à Avenida dos Imigrantes, n.º 37 - Centro, no **período de 02 de junho a 16 de junho de 2023, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

**2.1.2.** As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição previstos no item 2.2.1.

**2.1.3.** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.

**2.1.4.** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.



## **2.2. Requisitos para inscrição.**

### **2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:**

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) possuir formação Superior em uma das seguintes áreas: Biologia, Agronomia, Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal, até a data de encerramento das inscrições;
- h) possuir habilitação legal para o exercício de qualquer das profissões acima citadas, com registro na Entidade de Classe respectiva, até a data de encerramento das inscrições.

### **2.2.2. No ato da inscrição, além dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 2.2.1. Os candidatos deverão apresentar:**

- a) Cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física): e,
- b) Cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em uma das seguintes áreas: Biologia, Agronomia, Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal, bem como, comprovante de habilitação legal para o exercício de qualquer das profissões citadas, com registro na Entidade de Classe respectiva, até a data de encerramento das inscrições.

**2.2.3** Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



### **3. DAS ATRIBUIÇÕES.**

**3.1.** As atribuições e condições de trabalho são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.648/2022, bem como, na Lei de criação do cargo, qual seja Lei Municipal nº. 1.746/2023.

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1.1, a Comissão publicará, no prazo de um dia, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**4.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, no prazo de um dia, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, apresentado conforme modelo anexo I, sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

**5.2** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, de acordo com os seguintes critérios:

#### **5.2.1 Experiência de Trabalho na Função de Fiscal Ambiental em Órgãos Públicos:**

- a) 0,5 ponto até 05 (cinco meses) de atividade;
- b) 1 ponto de 06 a 12 (doze) meses de atividade;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- c) 2 pontos de 13 a 24 (vinte e quatro) meses de atividade;
- d) 3 pontos acima de 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

**5.2.2 Experiência de Trabalho na Função de Fiscal Ambiental em Órgãos Privados:**

- a) 0,5 ponto até 12 (doze) meses de atividade;
- b) 1 ponto de 13 a 24 (vinte e quatro) meses de atividade;
- c) 1,5 pontos acima de 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

**5.2.3 Cursos e/ou seminários de Aperfeiçoamento Profissional na área afim, conforme opção abaixo:**

- a) 0,5 pontos para cada certificado de até 10 horas;
- b) 1,0 ponto para cada certificado superior a 10 horas e até no máximo 30 horas;
- c) 2,0 pontos para cada certificado superior a 30 horas.

**5.2.4 Pós graduação e/ou especialização na área afim**

- a) 1 ponto (cursando) – apresentar comprovante de matrícula
- b) 2 pontos (concluída) – apresentar certificado

**5.2.5 Mestrado na área afim**

- a) 2 ponto (cursando) – apresentar comprovante de matrícula
- b) 3 pontos (concluída) – apresentar certificado

**Obs. 1: Atinente ao item 5.2.3 só serão aceitos certificados emitidos a partir 02/06/2018 até 02/06/2023.**

**Obs. 2: Só serão considerados para fins de pontuação os certificados e/ou comprovantes de matrícula emitidos por instituições reconhecidas junto ao MEC.**

**5.3** Não serão pontuados os documentos de cursos teóricos e/ou práticos iniciados e/ou concluídos após a publicação deste edital.

**5.4** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade pública brasileira nos termos da Lei Federal nº. 9.394/96;

**5.5.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

**5.6.** A experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão emitida por Órgão Público, cuja fração excedente será considerada como o ano todo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**5.7.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados.

**5.8.** Os documentos deverão ser apresentados em Original e fotocópia, sendo que estes serão retidos e anexados à inscrição e os primeiros serão devolvidos ao candidato.

## **6. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**6.1** Os títulos de especialização devem conter o registro, especificando o nível do curso.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.4** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**6.5** Os comprovantes de pontuação deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, através de fotocópia, devidamente autenticadas por Tabelião ou membro da Comissão.

**6.6** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.

**6.7** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**6.8** Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

**6.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.**

**7.1.** O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- 7.2.** O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.
- 7.3.** No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.
- 7.4.** Após o prazo de recurso de cada fase do certame será publicado novo Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 7.5.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.
- 7.6.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 7.7.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 7.8.** Não haverá recurso de reconsideração.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 8.1** Em caso de empates, será efetuado sorteio em ato público.
- 8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital, contato telefônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida para cada cargo de acordo com estabelecido pelo Regime Jurídico Único e a Lei de Criação de Cargos vigente. Após comprovação, estando aptos, será realizada a contratação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

**11.2.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

**11.3.** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.

**11.4.** O candidato convocado terá prazo máximo de 01(um) dia para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02 (dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

**11.5.** O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

**11.6.** Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.

**11.7.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**11.8.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.9.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.10.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**11.11** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

São Jorge/RS, 01 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Maria Luiza Nunes Manfredi  
**Secretária De Administração**

Danilo Salvalaggio  
**Prefeito Municipal**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023**  
**Contratação temporária para o cargo de Fiscal Ambiental**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b> -----
<b>CPF:</b> ----- <b>RG:</b> -----
<b>ENDEREÇO:</b> ----- <b>Nº</b> ----- <b>COMP:</b> -----
<b>BAIRRO:</b> ----- <b>CIDADE:</b> ----- <b>CEP:</b> -----
<b>TELEFONE:</b> ----- <b>E-mail:</b> -----

**Anexo, seguem os documentos exigidos no Edital.**

**São Jorge – RS,-----de-----de 2023.**

-----  
**Assinatura do Candidato**

**Servidor Responsável pela Inscrição:**

**Nome:**-----

**Assinatura:**-----



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO II**

**DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
01/06/2023	Publicação do Edital
02/06/2023 a 16/06/2023	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>
19/06/2023	Publicação da relação de inscritos.
20/06/2023	Prazo final para a interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
21/06/2023	Publicação do julgamento de interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
22/06/2023	Análise dos títulos apresentados.
23/06/2023	Divulgação do resultado preliminar.
26/06/2023	Prazo para interposição de Recursos em face do resultado preliminar.
27/06/2023	Publicação da Classificação Final (após a análise dos recursos) e homologação do resultado final